



PREFEITURA DE **SOBRAL**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 - GCMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL - GCMS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE, neste ato representado pelo Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal, Sr. EDINALDO CASTRO TEIXEIRA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 1803, Alphaville Industrial, Barueri, São Paulo, CEP: 06454-000, neste ato representada pelo Sr. VICENTE BARBOSA DUARTE NETO, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022 - GCMS**, com base nas razões expostas na CI nº 53/2026 – COAFI/GCMS, bem como na justificativa anexa, celebrado entre si, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual e o ajuste do cronograma financeiro** que visa o "Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. Fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato supracitado, no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo prorroga o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato em vigor, qual seja 27/09/2026, com as devidas alterações no cronograma de desembolso financeiro.



PREFEITURA DE SOBRAL

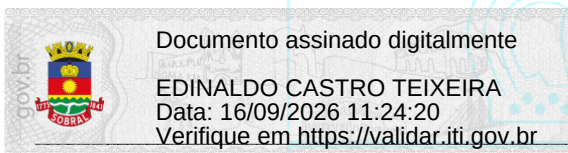
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Sobral - CE, na data de sua assinatura.

CONTRATANTE:



EDINALDO CASTRO TEIXEIRA

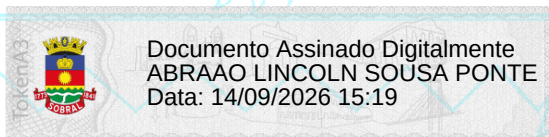
Comandante-Geral da Guarda Civil
Municipal de Sobral

CONTRATADA:

VICENTE BARBOSA DUARTE
Assinado de forma digital por VICENTE BARBOSA DUARTE
NETO:42913459846 NETO:42913459846

VICENTE BARBOSA DUARTE NETO

Representante da Neo Instituição de
Pagamento LTDA



ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE

Coordenador Jurídico da SESEC

TESTEMUNHAS:

1.
Documento assinado digitalmente
SABRINA BATISTA
Data: 17/09/2026 09:04:06
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.
Documento assinado digitalmente
THABATA LARISSA RODRIGUES BEZERRA
Data: 17/09/2026 09:58:26
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

imobiliário do Município como responsáveis pelos imóveis listados no anexo único não foram localizados nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando inviabilizada a notificação pessoal, e que o art. 76, §3º da Lei nº 1.789/2018 autoriza a notificação por publicação no Diário Oficial do Município quando não for encontrado o infrator ou estiver ele em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos proprietários e inquilinos de terrenos não edificados de zelar os mesmos para que seus imóveis não sejam utilizados como depósitos de lixo, detritos e similares, devendo mantê-los limpos, capinados e drenados, conforme estabelece o art. 262 da Lei Complementar Municipal nº 90/2023, que instituiu o Código de Ordenamento Urbano do Município de Sobral; CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 3.365, de 13 de março de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades que compõem o poder executivo do município de Sobral no que concerne a limpeza de terrenos e imóveis privados em virtude de risco a saúde pública; RESOLVE notificar por meio do presente Edital, a fim de dar maior publicidade ao ato, os cidadãos relacionados em anexo, identificados como responsáveis pelos imóveis autuados também relacionados em anexo, para que realizem, em caráter contínuo e de urgência, a limpeza do imóvel sob sua responsabilidade, avaliado pela equipe de fiscalização da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente como em desacordo com as normas municipais de limpeza e conservação. Informa ainda que os servidores da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente procederão à fiscalização do(s) referido(s) imóvel(eis) no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Ficam os notificados por edital cientes de que esta notificação tem força de Auto de Infração, e que o não atendimento das exigências supracitadas implicará na aplicação de multa, conforme estabelece o art. 2º do Decreto nº 3.365, de 13 de março de 2024, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis. Da mesma forma, ficam os notificados cientes de que, caso não realizem a limpeza no prazo, fica a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SESEP) autorizada a realizar os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos indevidamente acumulados nos respectivos imóveis, sujeitando os seus responsáveis ao dever de pagamento dos custos com os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos realizados, nos termos do art. 3º do mesmo decreto. Informamos ainda que, caso haja divergência na situação do terreno, quais sejam, tiver sido construído ou estar murado e limpo, a fiscalização, no momento da vistoria, irá constatar tal fato e não incidirá em multa ao contribuinte nestes casos. Caso o imóvel não esteja mais sob a responsabilidade do cidadão notificado, este deve apresentar provas de que procedeu à atualização devida junto ao setor de cadastro imobiliário do Município. Fica ciente também de que pode, caso queira, no prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, apresentar Justificativa/Defesa Administrativa, que deverá ser dirigida à Junta de Recursos Administrativos da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e enviada pelo sítio eletrônico: <https://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao/new/servico:67> Sobral/CE, 21 de setembro de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0026-2026 - SEUMA							
Nº	NOTIFICAÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº	BARRIO	BELT
1	2137 T	OSCAR PONTE DE ALCÂNTARA	017.777.777-81	RUA GREGÓRIO CUNHA	1145	BELCHOR	57760
2	2145 T	ISOLINA DIAS BRITO	084.777.777-32	RUA VEREADOR DOMINGOS PEREIRA	246	BELCHOR	57523
3	2148 T	FRANCISCA EUSTÁQUIO RIBEIRO	145.777.777-26	RUA RAIMUNDO ABRILDA CARNIERO	1080	BELCHOR (L-21 DA Q-99)	67897
4	2151 T	HELIANA MARIA FERREIRA LIMA	319.777.777-24	RUA RAIMUNDO ABRILDA CARNIERO	976	BELCHOR (L-21 DA Q-99)	57504
5	2168 T	MARCIA MARIA MONTALVENE DE ABRIL	695.777.777-63	RUA LEIDA PRADO PAULA PESSOA	1535	PEDRO MENDES (L-13 DA Q-9)	72512
6	2170 T	MARCOS ROCHA DE OLIVEIRA	259.777.777-05	RUA LEIDA PRADO PAULA PESSOA	1505	PEDRO MENDES (L-13 DA Q-9)	58484
7	2180 T	TAGUARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS & SERVIÇOS EIRELI	72.777.777.777-25	RUA MARGARIDA BARROSO	1265	BELCHOR (L-07 DA Q-99) BELCHOR (L-07 DA Q-99)	56736
8	2192 T	CARLOS ANTONIO SILVA DE SOUZA	271.777.777-91	RUA VIVIANE AGUIAR HOLANDA	1004 / 1012	RENATO PARENTE (L-06 E L-05 DA Q-43)	77933
9	2194 T	CARNEIRO & NARCIZO LTDA	21.777.777.777-10	RUA AMORIM PEREIRA DE ABRILDA	1239	COHAB II (L-01 E L-02 DA Q-9)	58274
10	2211 T	FRANCISCO ROGERIO JUNIOR	226.777.777-91	AVN CAMARÁ MONTE	425	COHAB II (L-01 E L-02 DA Q-11)	58168
11	2213 T	RAMUNDO ALVES DA SILVA FILHO	414.777.777-53	RUA MARIA MENTE	276	DOMINGOS DO IMPR	68170
12	2216 T	ESMUEL ALVES COSTA	021.777.777-59	RUA ZAZI PONTES	1024	RENATO PARENTE (L-04 DA Q-39 I)	41122
13	2218 T	JOSE DEIMAR XIMENES VIEIRA	308.777.777-01	RUA FRANCISCO VITOR CARNIERO	725	RENATO PARENTE (L-41 DA Q-31)	66767
14	2219 T	JOSE ALCIDES MESQUITA MARTINS	057.777.777-49	LIBERATO	30	JUNCO	64167
15	2234 T	ANA CELIA SALES PRADO	834.777.777-49	RUA PROFESSOR MANUEL PINTO FILHO	520	PADRE IRIAPINA	70726
16	2237 T	KELEIR RODRIGUES DE ANDRADE (ESPOLIO)	211.777.777-00	RUA MANOEL MARINHO DE ANDRADE	1050	PADRE IRIAPINA (L-01 DA Q-40)	36552
17	2247 T	SIDNEY CLAUDIO CARNEIRO MELO	921.777.777-04	RUA MARCELO HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	122	CAMPO DOS VELHOS (L-13 DA Q-55)	57574
18	2250 T	TATIANA MARIA FARIA PINTO	018.777.777-80	RUA PROFESSOR MANUEL PINTO FILHO	529	PADRE IRIAPINA (L-09 DA Q-39 I)	51095
19	2252 T	SANDER ENGENHARIA LTDA	06.777.777.777-31	AVN DEPUTADO JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES	177	CAMPO DOS VELHOS	52102
20	2255 T	RICARDO HIDEO TOGASHI	171.777.777-54	RUA GERARDO ROMANA DO NASCIMENTO	155	PEDRO MENDES (L-05 DA Q-11 E L-12 DA Q-8)	66903
21	2260 T	MARIA SANDRA CARNEIRO DE ARAUJO	160.777.777-72	RUA JULIO RIBEIRO DIAS	136	CAMPO DOS VELHOS	52380
22	2272 T	JOSE GUTEMBERG CARVALHAS PROTÁ	214.777.777-31	RUA SEVERINO JOSE DE QUEIROZ	247	RENATO PARENTE	52292
23	2279 T	MARIA LUIZ VIANEYRA MORAES	434.777.777-24	RUA VERAEDOR FELIX DIAS BRABINHO	1171	BELCHOR	57789
24	2279 T	MANOEL FELIX DIAS VIANA NETO	027.777.777-63	RUA AMELIA BARROSO	1684	BELCHOR	56904
25	2279 T	FRANCISCO CHARLES CAMPOS AGUIAR	798.777.777-00	RUA MARGARIDA MARIA LINDARES SILVA	1319	BELCHOR	56485
26	2277 T	SILVANA MARIA FONSECA DE MORAES	264.777.777-08	RUA VERAEDOR FELIX DIAS BRABINHO	1165	BELCHOR	57796
27	2279 T	JOSE BIRABAN FELIZOLA AGUIAR	754.777.777-04	RUA MARGARIDA BARROSO	1092	BELCHOR	57503
28	2282 T	SAMARA CRISTINA LEITE DA SILVA	052.777.777-35	RUA JOSE FERREIRA GOMES	793	RENATO PARENTE	65572
29	2287 T	SARAH EMORY ARAUJO GOMES	600.777.777-70	RUA RAIMUNDO ABRILDA CARNIERO	896	BELCHOR	67416
30	2284 T	PAULO SERGIO DE SOUSA	774.777.777-72	RUA FRANCISCO MAGALHAES FERREIRA DA PONTE	181	RENATO PARENTE	65713
31	2296 T	MARIA GUSTAVO DE OLIVEIRA MELO	319.777.777-24	RUA VEREADOR DOMINGOS PEREIRA	247	BELCHOR	67407
32	2296 T	SAMUEL DE LIMA GOMES	071.777.777-40	RUA RAIMUNDO ABRILDA CARNIERO	872	RENATO PARENTE	67251
33	2292 T	FRANCISCO ALQUEMINDO ARAUJO ROCHA	767.777.777-53	AVENIDA OSVALDO BEZERRA DE ARAUJO	1311	BELCHOR	68834
34	2293 T	RANIERI DONATO ARAUJO JUNIOR	055.777.777-12	AVENIDA OSVALDO BEZERRA DE ARAUJO	578	BELCHOR	69292
35	2295 T	JOSE ALEXANDRE DE SOUZA XAVIER	096.777.777-08	AVENIDA OSVALDO BEZERRA DE ARAUJO	612	BELCHOR	69393
36	2297 T	MARCEL BERNAL PROTÁ	301.777.777-06	RUA SEVERINO JOSE DE QUEIROZ	157	RENATO PARENTE	57780
37	2308 T	LUCIVANDO DE AGUIAR MOURA	744.777.777-08	RUA SEVERINO JOSE DE QUEIROZ	149	RENATO PARENTE	57782
38	2311 T	JOSE MARCEL DO NASCIMENTO	024.777.777-73	RUA JOAO BATISTA CRUZ SOUZA	129	RENATO PARENTE	74331
39	2318 T	ANA KARINA ARAUJO SIEMBA	549.777.777-00	RUA FRANCISCO GLAUBER DIB LIMA	1318	RENATO PARENTE	55496
40	2321 T	PABLO VIANA RODRIGUES	052.777.777-51	RUA FRANCISCO GLAUBER DIB LIMA	1346	RENATO PARENTE	55498
41	2324 T	MARIA DA CONCEIÇÃO DO SOUZA LINO	264.777.777-04	AVENIDA PADRE SAUL DE ARAUJO	109	CORACAO DE JESUS	66563
42	2327 T	EDMILSON PONTE SOUZA (ESPOLIO)	051.777.777-49	AVENIDA RITA LEITE	1032	RENATO PARENTE	48057
43	2338 T	KEYLLY E KATIANE RIBEIRO	477.777.777-34	RUA POMPEU FERREIRA DA PONTE	316	CENTRO	52851
44	2339 T	MARLI FELISMINO RODRIGUES	699.777.777-87	RUA RAIMUNDO ABRILDA CARNIERO	1634	PEDRO MENDES	65260
45	2342 T	SANDER PAULO DE PAIVA NETO	071.777.777-58	RUA VEREADOR DOMINGOS PEREIRA	247	BELCHOR	67407
46	2343 T	MARIA DE LOURDES DE SOUSA PAULI	317.777.777-72	RUA RAIMUNDO ABRILDA CARNIERO	242	RENATO PARENTE	44863
47	2345 T	JOSE NORRAGA MEDEIROS	148.777.777-00	RUA RAIMUNDO ABRILDA CARNIERO	250	RENATO PARENTE	51701
48	2346 T	MARIA SANDRA CARNEIRO DE ARAUJO	166.777.777-72	RUA RAIMUNDO ABRILDA CARNIERO	274	RENATO PARENTE	44862
49	2347 T	ANTONIO ARMANDO DA PONTE GUIMARAES	154.777.777-15	AVENIDA JOSE FALB RANGEL	649	CAMPO DOS VELHOS	54105

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/2022 - GCMS. PROCESSO nº P473142/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL - GCMS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE. **CONTRATADA:** NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 1803, Alphaville Industrial, Barueri, São Paulo, CEP: 06454-000, doravante denominada CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** prorrogação da vigência contratual e o ajuste do cronograma financeiro que visa o "Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do Município". **SIGNATÁRIOS:** EDINALDO CASTRO TEIXEIRA Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral/CE. **Pela CONTRATADA:** VICENTE BARBOSA DUARTE NETO, Representantes da Empresa Neo Instituição de Pagamento LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2026. **VISTO:** ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

PORTARIA Nº 51/2026 - SEJUC - NOMEAR GESTOR(A) DA PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA (SEJUC) E O INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV A SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº Lei nº 2.793 de 08 de setembro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV, com transferência de recursos financeiros destinados à viabilização da realização da 7ª Edição da Norte Bienal de Arte - 2026; CONSIDERANDO o Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria Municipal de Juventude e Cultura (SEJUC) e o INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV. CONSIDERANDO a necessidade de nomear gestor(a) com a função de gerenciar e acompanhar as ações da cooperativa signatária do termo de fomento a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Juventude e Cultura (SEJUC). **RESOLVE: Art. 1º Instituir gestor(a) para acompanhar e gerir parceria entre a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura e o INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros destinados à viabilização da realização da 7ª Edição da Norte Bienal de Arte - 2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme discriminado abaixo: **I. JOÃO PAULO REGINO TABOSA**, Matrícula: 49333 - Gestor Art. 2º Compete o gestor(a) da Parceria: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Art. 3º Fica designada para a gestão do Termo de Fomento nº 002/2026 - SEJUC o Sr. **JOÃO PAULO REGINO TABOSA**, Assessor Chefe I DAS-1, doravante denominado **GESTOR**, tendo como atribuições, dentre outras: planejar, coordenar e solicitar da Organização da Sociedade Civil e seus prepostos, ou obter da SEJUC, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, data da assinatura digital. **MATHEUS RIBEIRO ROCHA** - Ordenador de Despesas - SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA.**